



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº 171/2019
CONTRATAÇÃO DE CONSERTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS
VINCULADA A DISPENSA N.º 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 135, Arroio dos Ratos/RS, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. LUCIANO LEITES ROCHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: JOSUÉ AVELINO REZENDE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.629.035/0001-12, estabelecido na Avenida Pedro Fantin, nº. 1282, Bairro Santa Bárbara, município de Arroio dos Ratos/RS, Celular (51) 99621.4188, representada neste ato por **JOSUÉ AVELINO REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 3070599711, expedida pela SSP/PC RS e inscrito no CPF sob o nº. 765.698.100-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica.

As partes acima qualificadas têm entre si, certo e ajustado o presente Contrato Administrativo, vinculado a processo de Dispensa de Licitação n.º 056/2019, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer **PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PRESTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme as descrições a seguir:

1.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 278/2019** – Conserto do veículo GM Spin, placas IWM8147.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	Amortecedor traseiro	R\$ 352,00	
02	02	Kit amortecedor traseiro	R\$ 160,00	
03	02	Coxim amortecedor traseiro	R\$ 183,00	
04	02	Rolamento traseiro com ABS	R\$ 768,00	
05	01	Correia	R\$ 70,00	
06	01	Mão de Obra	R\$ 248,00	
		TOTAL	Total R\$ 1.781,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 280/2019 – Conserto do veículo GM Spin, placas IWM8139.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Kit de embreagem com atuador hidráulico;	R\$ 437,50	R\$ 437,50
02	02	Retentores do semieixo;	R\$ 42,50	R\$ 85,00
03	02	Buchas de balanças da suspensão dianteira(dianteira);	R\$ 30,00	R\$ 60,00
04	02	Buchas de balanças da suspensão dianteira(traseira);	R\$ 37,50	R\$ 75,00
05	02	Pivôs das balanças da suspensão dianteira;	R\$ 47,50	R\$ 95,00
06	02	Bieletas da suspensão dianteira;	R\$ 32,50	R\$ 65,00
07	01	Jogo de cabos de ignição;	R\$ 91,25	R\$ 91,25
08	02	Latas de óleo 75w85 de transmissão;	R\$ 33,75	R\$ 67,50
09	01	Jogo de velas de ignição;	R\$ 47,50	R\$ 47,50
10	01	Calço inferior de caixa de cambio;	R\$ 152,50	R\$ 152,50
11	01	Reservatório de expansão de arrefecimento;	R\$ 42,50	R\$ 42,50
12	01	Fluido de freio dote 4;	R\$ 12,25	R\$ 12,25
13	01	Correia de comando e rolamento tensor da mesma;	R\$ 122,50	R\$ 122,50
14	01	Par de amortecedor dianteiro;	R\$ 276,25	R\$ 552,50
15	02	Kit coxins e tapa pó dos amortecedores dianteiro	R\$ 121,25	R\$ 242,50
		TOTAL	R\$ 2.148,50	

1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 285/2019 – Chevrolet Spin 1.8L MTZ LTZ, álcool/gasolina, ano 2015 e modelo 2016.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Kit de embreagem com atuador hidráulico;	R\$ 437,50	R\$ 437,50
02	02	Retentores do semieixo;	R\$ 42,50	R\$ 85,00
03	02	Buchas de balanças da suspensão dianteira(dianteira);	R\$ 30,00	R\$ 60,00
04	02	Buchas de balanças da suspensão dianteira(traseira);	R\$ 37,50	R\$ 75,00
05	02	Pivôs das balanças da suspensão dianteira;	R\$ 47,50	R\$ 95,00
06	02	Bieletas da suspensão dianteira;	R\$ 32,50	R\$ 65,00
07	01	Jogo de cabos de ignição;	R\$ 91,25	R\$ 91,25
08	02	Latas de óleo 75w85 de transmissão;	R\$ 33,75	R\$ 67,50
09	01	Jogo de velas de ignição;	R\$ 47,50	R\$ 47,50
10	01	Calço inferior de caixa de cambio;	R\$ 152,50	R\$ 152,50
11	01	Reservatório de expansão de arrefecimento;	R\$ 42,50	R\$ 42,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



12	01	Fluido de freio dote 4;	R\$ 12,25	R\$ 12,25
13	01	Correia de comando e rolamento tensor da mesma;	R\$ 122,50	R\$ 122,50
14	01	Par de amortecedor dianteiro;	R\$ 276,25	R\$ 552,50
15	02	Kit coxins e tapa pó dos amortecedores dianteiro	R\$ 121,25	R\$ 242,50
16	01	Rolamento de roda traseira	R\$ 317,50	R\$ 317,50
17	01	Par de amortecedor traseiro	R\$ 138,50	R\$ 277,00
18	02	Kits de coxins e tapa pó (amortecedores traseiros)	R\$ 132,50	R\$ 265,00
		TOTAL	R\$ 3.008,00	

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO 293/2019 – Conserto e fornecimento de peças para veículo Van Renault Master ano 2017 e modelo 2018 placa IYD5543.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Mangueira de ar condicionado	R\$ 238,00	R\$ 238,00
02	01	Gás para ar condicionado	R\$ 180,00	R\$ 180,00
03	01	Serviço para troca da mangueira e colocação de gás	R\$ 232,00	R\$ 232,00
		TOTAL	R\$ 650,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela prestação dos serviços com fornecimento de peças e, exclusivamente por todas despesas realizadas durante a prestação do serviço, traslado dos veículos para a oficina, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

Parágrafo Primeiro. A entrega das peças e a prestação de serviço de mão de obra, objeto do edital, serão efetuadas de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, tudo o que for necessário para execução dos trabalhos, bem como:

- Fiscalizar a realização dos serviços do prestador, sua produção, a qualidade dos serviços prestados, sua postura profissional e responsabilidade perante os usuários;
- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado a **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira, o valor conforme o serviço for sendo executado, devendo a secretaria solicitante atestar que o veículo foi entregue devidamente consertado, na nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. Fica instituído que a secretaria solicitante deverá realizar a conferência após entrega do veículo com o valor discriminado nas tabelas descritas na Cláusula Primeira pelo fiscal descrito na Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo. Assim, se for apresentada nota fiscal referente ao serviço de conserto do veículo constante do item 1.2., deverá o fiscal do contrato confirmar e atestar no corpo da nota fiscal que o veículo está funcionando, devendo ser cobrado R\$ 1.781,00 (hum mil, setecentos e oitenta e um reais) ou se houver concomitância de consertos, somar com as tabelas restantes e verificar se o valor da nota fiscal está correto.

Parágrafo Terceiro. É obrigação de cada secretaria informar se houver algum problema no veículo, antes do pagamento ser efetuado, ficando a nota fiscal sobrestada até regularização do problema.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 470

Bloqueio: 2457, 2458, 2459, 2460, 2509, 2510/2019

Parágrafo Primeiro. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo. Estabelece-se que o presente contrato poderá ser também alterado por acordo das partes.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Quarto. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

Parágrafo Quinto. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato (se houver) e quando for o caso, poderão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total das peças e a execução total da prestação de serviço de mão de obra em todos os veículos descritos na Cláusula Primeira.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Arroyo dos Ratos, 22 de outubro de 2019.

Luciano Leites Rocha
LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Josué Avelino Rezende Eireli-Me.
JOSUÉ AVELINO REZENDE EIRELI-ME.
CONTRATADA

Ricardo Pires
RICARDO PIRES
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Testemunhas:

- 1) *Nicole T. Köfer*
3832
- 2) *Júlia M. Ramos*
3519

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 22/10/2019

Marcela M.V.M.M. Borin
Marcela M.V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867

[Handwritten signature]
6